

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Governança de
Contratações e de Obras**

Relatório de Monitoramento n.º 18/2022

**Acórdão nos autos do processo CSJT-AvOb-
6953-91.2019.5.90.0000 que determinou à
Presidência do TRT-8 a adoção das
providências administrativas necessárias
à devolução do imóvel situado à Rua Gaspar
Viana n.º 485 à União**

Processo: CSJT-MON-6601-26.2022.5.90.0000

Órgão responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Data da publicação do Acórdão: 1/7/2021

dezembro/2022

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1 - INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES | 4 |
| 2.1 - Devolução do imóvel | 4 |
| 3 - CONCLUSÃO | 8 |
| 4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 9 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do **Acórdão** proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-6953-91.2019.5.90.0000, que determinou a devolução do imóvel situado à Rua Gaspar Viana nº 485 à União, determinando à Presidência do 8º TRT a adoção das providências administrativas necessárias à devolução do imóvel, nos termos da fundamentação.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010 e pelo Regimento Interno do CSJT, a devolução do imóvel situado à Rua Gaspar Viana nº 485 à União foi determinada pelo Plenário do CSJT, na sessão ordinária de 25/6/2021, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 1/2020 elaborado pela então CCAUD/CSJT.

Por sua vez, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região procedeu à devolução do aludido imóvel na data de 9/9/2022.

Nesse contexto, a fim de avaliar o atendimento, pelo Tribunal Regional, das recomendações e/ou determinações do CSJT relacionadas à devolução do imóvel, analisaram-se os atos e procedimentos adotados, tendo-se por base o parecer técnico e a legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

2.1 - Devolução do imóvel

2.1.1 - Determinação

devolver o imóvel situado à Rua Gaspar Viana nº 485 à União, determinando à Presidência do 8º TRT a adoção das providências administrativas necessárias à devolução do imóvel, nos termos da fundamentação.

2.1.2 - Situação que levou à proposição da determinação

De acordo com o Parecer Técnico n.º 1/2020, de 12/3/2020, a então CCAUD/CSJT entendeu que a devolução do imóvel situado à Rua Gaspar Viana n.º 485 à União seria a decisão mais alinhada ao interesse público, uma vez que: (1) o TRT da 8ª Região, com os investimentos realizados nos últimos anos, conta com espaços suficientes e adequados às suas atividades em Belém; (2) não há perspectiva de crescimento de sua força de trabalho; (3) não há margem para investimento em obras nos próximos anos no limite de pagamento da Justiça do Trabalho instituído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016; (4) a manutenção do imóvel sob a gestão do TRT tem consumido recursos que poderiam estar sendo investidos em outras áreas.

2.1.3 - Providências adotadas pelo TRT

O Tribunal Regional manifestou-se, por meio do Ofício TRT8 DIGER/COMAT nº 008/2022, de 24/11/2022, informando que foram adotadas providências referentes à devolução do imóvel localizado na Rua Gaspar Viana, nº 485, Bairro Campina, CEP 66010-060, Belém/PA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Após diligência junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará - SPU/PA, foi encaminhado o Termo de Reversão, de 28/02/2022, e solicitado ao Tribunal Regional que realizasse a transferência do imóvel à SPU/PA no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, tendo sido acordado a permanência da responsabilidade do TRT pela utilização do imóvel até 11/09/2022, inclusive com a manutenção dos serviços de vigilância armada nas instalações prediais, contemplado o ônus pelo pagamento da contratada.

Por conseguinte, procedeu-se, no Sistema SPIUnet, a transferência do imóvel à SPU/PA, conforme Nota de Lançamento, permanecendo o Tribunal Regional com a responsabilidade pela utilização do imóvel até o dia 11/9/2022 conforme solicitado por aquela Superintendência.

Por fim, em 09/09/2022, as chaves do imóvel foram entregues na SPU-PA, conforme termo de entrega.

2.1.4 - Análise

A partir da documentação apresentada pelo Tribunal Regional constata-se que foram adotadas providências referentes ao fiel cumprimento da determinação de devolver o imóvel localizado na Rua Gaspar Viana, nº 485, Bairro Campina, CEP 66010-060, Belém/PA.

O referido imóvel foi revertido a SPU/PA, conforme Termo de Reversão de Imóvel, datado de 28/2/2022.

Consoante Ofício SPU/PA SEI n.º144465/2022/ME, datado de 13/5/2022, encontra-se comprovado o acordo da devolução mediante a permanência da responsabilidade pela utilização do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

imóvel pelo Tribunal Regional, inclusive com a manutenção dos serviços de vigilância armada nas instalações prediais, até o dia 11/9/2022, motivada pela necessidade de finalizar as providências para disponibilizar o imóvel à concorrência pública e a contratação de serviços de manutenção do imóvel pela SPU.

De acordo com o Termo de Entrega, datado de 9/9/2022, representantes do Tribunal Regional da 8ª Região entregaram a posse do imóvel à SPU/PA, mediante a entrega das chaves.

Conclui-se, nessa seara, que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região procedeu a devolução do imóvel localizado na Rua Gaspar Viana, nº 485, Bairro Campina, CEP 66010-060, Belém/PA, registro SPIUNET-RIP-Utilização 0427.00420.500-3, conforme Ofício SPU/PA SEI n.º 144465/2022/ME.

2.1.5 - Conclusão

Determinação cumprida.

2.1.6 - Benefícios do cumprimento da determinação

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT garantiu ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região a racionalização do uso dos espaços físicos disponíveis, bem como economia de recursos destinados a manutenção de imóveis.

2.1.7 - Evidências

- Parecer Técnico n.º 1/2020;
- Ofício TRT8 DIGER/COMAT n.º 008/2022;
- Ofício SEI N.º 144465/2022/ME;
- Termo de Reversão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Nota de Lançamento-SPIUnet: 2022NL800029;
- Termo de Entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que a determinação objeto deste monitoramento foi cumprida, conforme quadro abaixo:

| GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES | | | | | |
|---|----------|----------------|-----------------------|--------------|---------------|
| Deliberação | Cumprida | Em cumprimento | Parcialmente cumprida | Não cumprida | Não aplicável |
| Devolver o imóvel situado à Rua Gaspar Viana nº 485 à União, determinando à Presidência do 8º TRT a adoção das providências administrativas necessárias à devolução do imóvel, nos termos da fundamentação. | X | | | | |
| TOTAL | 1 | | | | |

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento da deliberação contida nos autos do Processo CSJT-AvOb-6953-91.2019.5.90.0000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. considerar cumprida, pelo TRT da 8ª Região, a Determinação constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-6953-91.2019.5.90.0000;

4.2. arquivar o presente processo.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

FELIPE BRAGA LIMA ALBANO

Supervisor da Seção de Avaliação de Projetos de Obras e Aquisições de Imóveis

SÍLVIO RODRIGUES CAMPOS

Coordenador de Governança de Contratações e de Obras